



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

SUBEMENDA N° 1, EMENDA N° 01, AO PROJETO DE LEI N° 185
DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em: 02/02/26

Protocolo

Subemenda modificativa

Modifica a redação do parágrafo único, do art. 2º, constante na Emenda n° 01, ao Projeto de Lei n° 185, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

Parágrafo único. Os cães de serviço, cães-guia, cães terapeutas, cães ouvintes, assistência a pessoas com transtorno do espectro autista, cães de assistência de mobilidade, cães de alerta médico e demais animais de assistência, poderão ter acesso ao transporte público acompanhados de seu tutor, independentemente dos requisitos indicados nesta Lei.

Palácio José Neves Formighieri, 74º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 2 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente

CRYSTHOFOUR Assinado de forma digital
R PEREIRA DE por CRYSTHOFOUR
ALMEIDA:0828 Assinado de forma digital
4426900 Dados: 2026.02.02
16:43:06 -03'00'

TIAGO Assinado de forma digital por TIAGO
RODRIGUES DE RODRIGUES DE
ALMEIDA:0789 ALMEIDA:07891769982
1769982 Dados: 2026.02.02
16:39:14 -03'00'

gov.br JOAO DIEGO MACHADO
Data: 02/02/2026 16:48:21 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio do Bolsonaro
Vereador/PL

Tiago Almeida
Vereador/Republicanos

João Diego
Vereador/Republicanos

Cidão da Telepar
Vereador/PODE

Justificativa:

A presente subemenda modificativa tem por finalidade promover o adequado alinhamento do Projeto de Lei n° 185, de 2025, com a legislação já vigente que regulamenta o acesso e a circulação de cães-guia e demais animais de assistência, evitando conflitos normativos e interpretações restritivas que possam resultar em prejuízo aos direitos.

Dessa forma, a modificação proposta deixa expresso que os cães de serviço, cães-guia, cães terapeutas, cães ouvintes, cães de assistência a pessoas com Transtorno do Espectro Autista, cães de assistência de mobilidade, cães de alerta médico e demais animais de assistência não se submetem aos requisitos gerais previstos na Lei, garantindo-se a plena efetividade dos direitos já reconhecidos em legislação específica.

